

| | |
|---|--|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |
| Despacho | |
| Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco | |

Altera dispositivos da Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o “Museu de História Natural de Mato Grosso” unidade museológica permanente, destinada a coletar pesquisas, estudar, conservar e expor os testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer, principalmente a desenvolver atividades de salvaguardar os materiais de suporte da paleontologia, arqueologia e antropologia, bem como desenvolver atividades de artes visuais com o objetivo de reunir e abrigar obras de artistas brasileiros, sobretudo mato-grossenses, para divulgar a produção artística.

(...)”.

Art. 2º Fica alterada a ementa da Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Cria o Museu de História Natural de Mato Grosso e dá outras providências”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Maio de 2017

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O substitutivo integral visa alterar dispositivos da “Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011”, inclusive a ementa que pretende modificar a nomenclatura do museu Estadual da Pré-História.

O museu Estadual da Pré-História - Casa Dom Aquino foi inaugurada em dezembro de 2006, e reconhecido pela Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, com vistas a promover pesquisas, conservar e expor testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, no objetivo de salvaguardar os materiais de suporte da paleontologia, da arqueologia e da antropologia.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente substitutivo integral à apreciação deste Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Maio de 2017

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual